



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Segunda-feira • 10 de Junho de 2019 • Ano V • Nº 892

Esta edição encontra-se no site: www.igaci.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Edital Nº 01/2019 - Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares Quadriênio 2020-2024.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Editais



**PREFEITURA DE IGACI/AL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
IGACI-AL**

EDITAL Nº 01/2019

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS
TUTELARES QUADRIÊNIO 2020-2024**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IGACI- AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 622/2015 e as respectivas alterações: Lei 648/2016 e a Lei nº 704/2019 faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 622/2015 e Pela Lei Federal 13824/2019, Resolução nº05/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 No Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução ilimitada mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação em Resolução, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA resolução 170/2014 e pela Lei Municipal nº 662/2015;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação da **Resolução nº 003/2019**, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições, **publicará Editais específicos no Mural de Avisos de sua sede, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de IGACI, e site da Prefeitura Municipal de IGACI** para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, dando ciência ao representante do Ministério Público, os quais deverão dispor sobre:

3.2 I - A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V - As vedações.

4 . DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA E O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1. Reconhecida idoneidade moral (Conforme previsto em Lei Municipal 662/2015, Modelo de declaração Anexo IV- deverá ser firmada em cartório);

4.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição (Original e cópias do RG, CPF);

4.3. Residência no município, de no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente através de comprovante de residência mais original ou fotocópia de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral a fim de provar que reside no Município de Igaci-AL, há, no mínimo 2 (um) ano contado da data de publicação deste Edital de Abertura;

4.4. Escolaridade mínima ensino médio completo (Diploma ou Certificado de no mínimo ensino médio original e cópia);

4.5. Ter comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (ANEXO III);

4.6. Ser aprovado em avaliação de caráter eliminatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.7. Apresentar declaração que tenha disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais (ANEXO V).

4.8. Estar no gozo dos direitos políticos (Certidão de Quitação Eleitoral);

4.9. Não exercer mandato político (ANEXO VI);

4.10. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País (Certidão Negativa Criminal Federal e Estadual);

4.11. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90.

4.12. Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar. (ANEXO VII).

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada das 8h às 17h horas semanais e plantão noturno das 18h às 08h do dia seguinte, havendo plantão em finais de semana (sábado, domingo e feriados);

5.2. Fica estabelecido o valor do subsídio mensal para os membros em efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar o valor R\$ 1.400,00 (hum mil e cem reais), bem como gozarão os conselheiros tutelares previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.3. Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 03 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo regimento interno.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições e competências dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 622/2015, Seção VI e VII.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1. A Comissão Especial é composta pelos seguintes membros e funções:

Presidente: Itamar Torres Rocha – Presidente (representante do Poder Público);

Vice-Presidente: Charles Anderson Torres de Albuquerque – Vice-Presidente (representante da sociedade civil);

Secretário (a): Karolinne Krizia da Silva Ferreira – Secretária (representante do Poder Público)

Membro: Kátia Sirlene de Lucena Alves – Representante do Poder Público;

Membro: Jadson Pedro do Nascimento – Representante da Sociedade Civil;

Membro: Maria Aulenicé Nogueira – Representante da Sociedade Civil.

7.2. É de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral:

I- a elaboração e/ou articulação da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Ministério Público.

II - analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da lista dos pré-candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

III. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

1º - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

2º - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

IV. Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

1º - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

2º - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

3º - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

4º - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso a eleição não seja eletrônica;

5º - divulgar os locais do processo de escolha;

6º - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

7º - solicitar, na ausência de deliberação do CMDCA, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados,

durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Avaliação de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quarta Etapa:** Votação (Processo de Escolha);

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de pessoalmente (modelo de requerimento anexo II), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Casa dos Conselhos, Rua Guilhermina Sampaio, s/n, centro, Igaci -AL, na recepção do Conselho.

10.3 As inscrições serão realizadas no período entre 09h às 12h e de 13:30h às 15:30h de 10 a 28 de junho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Igaci-AL.

10.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

10.5 Para realizar a inscrição o candidato deverá apresentar juntamente com o requerimento de inscrição (ANEXO II) original e cópia dos documentos pessoais conforme item 03 (três) deste Edital em duas vias para fé e contrafé, com exceção dos itens 3.6.

11. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste Edital.

11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer

cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha 2019.

12.5. Na lista publicada com a relação dos candidatos habilitados e não habilitados para o certame, deverá constar a motivação das impugnações.

12.6. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 05 (cinco) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

12.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, publicará em Edital a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

13.1. O curso de conhecimento específico será realizado em 02 (dois) dias, nos dias 12 (doze) e 13 (treze) de Agosto de 2019 das 08 às 12 horas das 14 às 17 horas, na Casa dos Conselhos na rua Guilhermina Sampaio s/n, no centro, Igaci-AL

13.2 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

a) A prova versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e os conhecimentos afins abordados durante o curso.

b) Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

14. DA QUARTA ETAPA - VOTAÇÃO

14.1. A votação do Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, em local a ser divulgado por meio de atualização de Edital a ser publicado pelo CMDCA.

14.2. Conforme a Lei nº 704/2019 o eleitor deverá votar em apenas um candidato.

14.3 O resultado parcial da votação será publicado imediatamente no colégio eleitoral após a apuração e posterior oficial através de resolução do CMDCA e no dia seguinte no mural dos órgãos oficiais do município.

14.4 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos Titulares, ficando os demais 05 (cinco) posteriores pela ordem de votação crescente, como eleitos suplentes.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15.2. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

15.3. É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos;

15.4. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimentos a ser apurado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

15.5. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

16. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

16.1 – a divulgação das candidaturas será permitida através de distribuição de impressos, indicando nome do candidato bem como suas características e propostas;

16.2 – o período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro da pré- candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;

17.2 – Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Igaci na Secretaria de Assistência Social e na Sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

19. DOS RECURSOS

19.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

19.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

19.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

19.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

- ✓ Estatuto da Criança e do Adolescente – Teoria e Prática
- ✓ Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

20.4. A carga horária da capacitação será de 20 horas, a ser realizada em 03 dias.

20.5. As demais diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

21. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

21.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor(a) Prefeito(a) Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

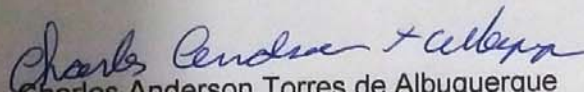
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 954 de 2017 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

22.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos conselheiros tutelares.

22.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

IGACI/AL 06 de junho de 2019



Charles Anderson Torres de Albuquerque

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA

ANEXO ICalendário referente ao Edital 01/2019 Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicação e divulgação do Edital	07/06/2019
Inscrições na sede do CMDCA das 9h às 12h e 13:30 às 15:30h.	10/06/2019 a 28/06/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	01/07/2019 a 05/07/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	09/07/2019
Prazo para recurso	10/07/2019 a 16/07/2019
Análise dos recursos	17/07/2019 a 19/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	23/07/2019
Prazo para recurso ao pleno do CMDCA	24/07/2019 a 26/07/2019
Análise dos recursos junto ao CMDCA	29/07/2019 a 31/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	02/08/2019
Divulgação do local e horário de realização do Curso Preparatório e da Prova Objetiva, no mural do CMDCA.	06/08/2019
Período do Curso Preparatório e da Prova "Objetiva" (Conforme prevê a lei local ou deliberação do CMDCA)	12/08/2019 a 13/08/2019
Divulgação da lista dos candidatos aprovados	16/08/2019
Prazo de recurso	19/08/2019 a 23/08/2019
Análise e decisão dos recursos	26/08/2019 a 29/08/2019
Período de divulgação e campanha dos candidatos	30/08/2019 a 03/10/2019
Votação (Eleição)	06/10/2019
Prazo de recurso	07/10/2019 a 11/10/2019
Análise e decisão dos recursos	14/10/2019 a 18/10/2019
Divulgação do resultado dos recursos	22/10/2019
Prazo para recurso ao pleno do CMDCA	23/10/2019 a 25/10/2019
Análise dos recursos	28/10/2019 a 29/10/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos eleitos, em ordem alfabética	31/10/2019
Período de capacitação dos eleitos	25/11/2019 a 29/11/2019
Posse dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes eleitos	10/01/2020

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Sr.
Itamar Torres Rocha
Presidente da Comissão Especial para Processo de Escolha Unificado de
Conselheiros Tutelares.
Eu

_____ portador da Cédula de identidade _____
expedida por _____ e CPF _____ residente e domiciliado
a _____ nº _____ bairro
_____ CEP _____ em _____

venho requerer a V.S.^a que se digne conceder minha inscrição como
candidato(a) a Conselheiro(a) Tutelar, na forma do Artigo 133 da Lei Federal
8069/1990, combinado com o Artigo 20 Inciso da Lei Municipal n.º 622, de
junho de 2015, e o Edital nº 01/2019 do CMDCA e, para tal, anexo a
documentação necessária (abaixo relacionada), declarando satisfazer as
condições estipuladas na legislação vigente.

Documentos Comprobatórios:

- () I - Cédula de identidade;
- () II - CPF ;
- () III - título de eleitor; (certidão de quitação eleitoral)
- () IV - comprovação de residência na circunscrição do Conselho (Comprovante de residência) Tutelar a que pretende concorrer;
- () V - comprovação mediante declaração de atuação profissional ou voluntária, com firma reconhecida do declarante; (Anexo III)
- () VI - certificado de escolaridade mínimo ensino médio;
- () VII - certidão negativa Criminal e Estadual e Federal.
- () VIII - declaração que tenha disponibilidade em exercer a função em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais;
- () Declaração de não exercício de mandato político.

Declaro, ainda, serem verdadeiras e completas as informações contidas nos documentos em anexo e dou ciência de todo conteúdo do Edital Nº 01/2019 do CMDCA, me submetendo pela presente ao seu conteúdo. Outro sim, informo que estou ciente de que, se comprovada a inveracidade das informações prestadas e documentos apresentados, fico sujeito às penalidades cabíveis em lei, assim como aqueles que emitiram as mesmas.

Igaci/AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA

Nome da Instituição: _____

Endereço _____

CNPJ _____

Nome Completo do Profissional ou

Voluntário: _____

Período do exercício: _____

Área de Atuação:

() Atendimento Direto

() Defesa e Garantia de Direitos

Público Alvo:

Resumo das Atividades Desenvolvidas (máximo de 5 linhas) :

Declaro, serem verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento. Outro sim, informo que estou ciente de que, se comprovada a inveracidade das informações prestadas e documentos apresentados, fico sujeito às penalidades cabíveis em lei.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

OBS : O presente documento deve ser assinado pelo dirigente máximo da Instituição, ou pela Chefia imediata ou Substituto Legal, no caso de órgão público, devendo ter firma reconhecida de pelo signatário.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____(nome da pessoa que declara a idoneidade), brasileiro(a), estado civil, _____ portador(a) do R.G. nº _____ e CPF _____, residente na rua _____, declaro para os devidos fins que conheço o(a) senhor (a) _____ há _____ anos, a qual trata-se de pessoa idônea, honesta e trabalhadora, nada sabendo que desabone sua conduta.

Igaci/AL, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura com firma reconhecida)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
brasileiro, estado civil _____, portador do
R.G. _____, e do CPF _____,
residente na

declaro estar ciente dos termos previstos no Edital nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como das previsões contidas na Lei Municipal 622/2015, declarando ter disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais, preenchendo os requisitos previstos no referido Edital, não havendo nada que impeça o cumprimento das atribuições do cargo, em sua integralidade, tal qual previsto na Legislação Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais, estando ciente da minha responsabilização quanto às informações aqui declaradas.

Igaci/AL, _____ de _____ de 2019

Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A MANDATO POLÍTICO

Eu, _____
_____, brasileiro, estado civil _____, portador do
R.G. _____, e do CPF _____,
residente _____ na

_____,
_____,
declaro estar ciente dos termos previstos no Edital nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como das previsões contidas na Lei Municipal 622/2015, declarando não ter mandato político em exercício. Por ser verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais, estando ciente da minha responsabilização quanto às informações aqui declaradas.

Igaci/AL, _____ de _____ de 2019

Assinatura do declarante

ANEXO VII

Laudos a serem apresentados no prazo de até 05 dias úteis antes da posse.

Laudo médico Clínico Geral;

Laudo Psiquiátrico.